

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**

Secretaria da Saúde

Coordenação de Vigilância Epidemiológica das Doenças

Imunopreveníveis - Diretoria de Vigilância Epidemiológica -

DIVEP - SESAB/SUVISA/DIVEP/CIVEDI

NOTA TÉCNICA

PROCESSO:	019.5075.2021.0169670-51
ORIGEM:	<DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA>
OBJETO:	ALERTA EPIDEMIOLÓGICO nº 6/2021 - GT INFLUENZA/CIVEDI/DIVEPI/SUVISA/SESAB (01/12/2021)

Interessado: Núcleos Regionais de Saúde e Secretarias Municipais de Saúde

Assunto:

1. **Intensificação das ações de Vigilância da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) e do Protocolo de Tratamento da Influenza;**
2. **Intensificação vacinal contra Influenza.**

A Secretaria de Saúde do Estado da Bahia (SESAB), por meio da Diretoria de Vigilância Epidemiológica (DIVEP), alerta as equipes de saúde para a necessidade de intensificação das ações de vigilância dos casos suspeitos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) ocasionados pelo vírus Influenza em função da detecção de 04 casos positivos para Influenza A H3N2.

Dentre os casos de Influenza confirmados na Bahia, em 2020, verificou-se que 158 foram ocasionados pelo subtipo AH1N1 e 03 por Influenza AH3N2. Em 28 casos não foi possível identificar o subtipo. O último caso de Influenza A em 2020 foi identificado na SE 15 (abril) e a partir dessa data circulou apenas o vírus Influenza B.

Em 2021, até 30/11, até a semana 47 (24.11.2021), foram notificados 62.888 casos de SRAG. Desse total de casos 46.249 foram confirmados para Covid-19 (73,5%), 510 por outros vírus respiratórios (0,8%), 456 por outro agente etiológico (0,7%) e houve registro de 06 casos por Influenza. Foram registrados 15.773 óbitos e dentre eles 13.330 (84,5%) foram ocasionados pelo vírus SARS CoV-2 (Covid-19), 64 (0,4%) por outro agente etiológico, 15 por outros vírus respiratórios (0,1%) e 02 por Influenza. Dentre os casos de Influenza, verificou-se que 01 foi ocasionado por Influenza A H1N1, 04 por Influenza A H3N2 e 03 não foram subtipados.

Os 04 casos confirmados para Influenza AH3N2 ocorreram em novembro, com início dos sintomas entre 19/11 e 25/11. Todos residem em Salvador, sendo 02 do sexo feminino e 02 do sexo masculino, com idades de 11, 29, 38 e 54 anos. Em relação ao endereço, 02 casos residem em Itapuã, 01 no Candéal e 01 no Barbalho. Dentre eles, 03 casos evoluíram com sinais de agravamento, porém tiveram alta hospitalar, e um deles não foi hospitalizado.

Diante desse cenário, a DIVEP, através da Coordenação de Imunizações e Vigilância Epidemiológica das Doenças Imunopreveníveis (CIVEDI), orienta que sejam notificados todos os casos de SRAG internados ou atendidos nas UPAS com indicação de internamento, ou de pacientes com SRAG que evoluíram para óbito, desde que obedeça a definição de caso suspeito, conforme a seguir:

Definição de Caso de SRAG

CASO DE SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG-HOSPITALIZADO): Indivíduo com *SG que apresente: dispneia/desconforto respiratório OU pressão persistente no tórax OU saturação de O₂ menor que 95% em ar ambiente OU coloração azulada dos lábios ou rosto.

*SG: Indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por pelo menos dois (2) dos seguintes sinais e sintomas: febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou gustativos). Para efeito de notificação no SIVEP-Gripe, devem ser considerados os casos de SRAG hospitalizados ou os óbitos por SRAG independente de hospitalização.

A coleta de amostras deverá ser realizada conforme orientações das notas técnicas vigentes do LACEN-BA. Todas as amostras de SRAG hospitalizadas e notificadas no SIVEP GRIPE, além dos óbitos por SRAG, serão testadas para Covid-19 e somente as amostras negativas serão testadas para Influenza. Vale ressaltar que as amostras das unidades sentinelas da síndrome gripal, conforme fluxo estabelecido de 05 coletas semanais, também serão testadas para Influenza. Para os demais casos de síndrome gripal será realizado o PCR apenas Covid-19.

Destaca-se a necessidade da adoção de cuidados específicos para prevenção e controle da Influenza, pois ao contrário da Covid-19, para a qual não existe tratamento medicamentoso que previna evolução desfavorável, para a Influenza existe a opção terapêutica do Oseltamivir, que deve ser considerada para pacientes de grupos com maior risco de evolução para formas graves ou para aqueles já com sinais de gravidade, embora a maior parte dos pacientes com influenza tenha excelente evolução clínica apenas com tratamento sintomático.

O tratamento com antiviral Oseltamivir tem se mostrado como recurso terapêutico de maior impacto na redução da gravidade da Influenza e dos óbitos dela decorrentes. O medicamento está indicado para todos os casos de SRAG e para situações específicas em casos de síndrome gripal de acordo com o Protocolo de Tratamento da Influenza 2017, conforme Parecer Técnico N° 199/2020-CGPNI/DEIDT/SVS/MS.

Apesar dos sinais e sintomas da SRAG por Influenza serem semelhantes aos da SRAG por Covid-19, diante do cenário epidemiológico atual de maior magnitude da Covid-19, diante de um caso suspeito deve-se adotar as condutas epidemiológicas e terapêuticas conforme orientação do Guia de Vigilância da Covid-19, até que seja estabelecido o diagnóstico laboratorial.

Imunização

A vacina Influenza trivalente utiliza fragmentos inativados de vírus morto, apresentando em sua composição antígenos Hemaglutinina (HA) atualizados anualmente conforme boletins epidemiológicos anuais que apontam o tipo e a cepa de vírus circulante de forma predominante no território. A vacina pode ser administrada antes da exposição ao vírus, sendo capaz de promover imunidade efetiva e segura durante o período de circulação sazonal do vírus. A vacina utilizada no país em 2021, protege para três subtipos do vírus Influenza: influenza H1N1, H3N2 e Influenza B.

A vacina da Influenza poderá ser aplicada concomitantemente com a vacina da Covid-19, não mais sendo exigido o intervalo mínimo entre as vacinas.

Na Bahia, 5.635.200 doses da vacina Influenza foram distribuídas e 4.830.362 foram aplicadas durante a Campanha da Influenza em 2021, atingindo a cobertura média de 69,7%. O estado alcançou as seguintes coberturas vacinais por grupos prioritários: crianças (79,4%), gestantes (77,2%), idoso (66,1%), povos indígenas (78,3%), puérperas (80,8%), trabalhadores de saúde (55,7%).

Diante das baixas coberturas vacinais alcançadas na Campanha da Influenza em 2021, e considerando a confirmação recente de casos de InfluenzaA H3N2 na capital do estado, recomenda-se a intensificação vacinal nos municípios que dispõem de estoque, com oferta da vacina Influenza para os grupos prioritários não vacinados durante a campanha de 2021, a

saber: crianças entre 6 meses e 6 anos; gestantes e puérperas; * 60 anos; povos indígenas e quilombolas; população privada de liberdade; adolescentes sob medidas socioeducativas; pessoas com comorbidades ou deficiência permanente.

Recomendações

- Notificação imediata, em até 24 horas, dos casos de SRAG no SIVEP GRIPE;
- Realizar coleta na nasofaringe e seguir o fluxo de testagem para Covid-19 de acordo com as orientações nas Notas Técnica Conjunta N° 02/2020 DIVEP/LACEN-SUVISA/SESAB¹ e [Nota Técnica N03/2020/ LACEN/SUVISA/SESAB](#)².
- Divulgar o Protocolo de Tratamento da Influenza 2017³ com os profissionais da rede assistencial.
- Assegurar o acesso ao Oseltamivir (Tamiflu) para tratamento dos casos internados e com prescrição médica de acordo com o protocolo, estabelecendo os locais de acesso ao mesmo mediante prescrição médica.
- Acessar os resultados laboratoriais no GAL Lacen e encerrar os casos no SIVEP GRIPE em tempo oportuno (máximo de cinco dias).
- Divulgar amplamente as medidas de prevenção e controle conforme orientação do Guia de vigilância epidemiológica Emergência de saúde pública de Importância nacional pela Doença pelo coronavírus 2019 – Covid-19⁴;
- Intensificar a vacinação contra Influenza nos grupos prioritários, com objetivo de alcançar a meta de cobertura vacinal anual.

Referências:

1. NOTA TÉCNICA CONJUNTA N° 02/2020 (01/04/2020) DIVEP/LACEN-SUVISA/SESAB. Dispõe sobre critérios para processamento de RT-PCR para Influenza e SARS-CoV-2. Disponível em <http://www.saude.ba.gov.br/wp-content/uploads/2020/04/NOTA-T%C3%89CNICA-N%C2%B002-2020.pdf>
2. NOTA TÉCNICA N03/2020 / LACEN/SUVISA/SESAB: Alteração na orientação de coleta de amostra para diagnóstico de COVID-19 – Utilização de apenas um (01) swab por paciente. http://www.saude.ba.gov.br/wp-content/uploads/2020/06/Nota-T%C3%A9cnica-03-Lacen-SEI_GOVBA-00018928721-2020.pdf
3. Protocolo de tratamento de Influenza: 2017 [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. – Brasília: Ministério da Saúde. Disponível em [hps://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_tratamento_influenza_2017.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_tratamento_influenza_2017.pdf)
4. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise em Saúde e Doenças não Transmissíveis. Guia de vigilância epidemiológica Emergência de saúde pública de Importância nacional pela Doença pelo coronavírus 2019 – covid-19 [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. – Brasília : Ministério da Saúde, 2021. 86 p. : il. Modo de acesso: World Wide Web: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/>
5. PARECER TÉCNICO N° 199/2020-CGPNI/DEIDT/SVS/MS. Disponível em <https://saude.rs.gov.br/upload/arquivos/202101/07102450-parecer-tecnico-199-2020-cgpni-deidt-svs-ms-revoga-parecer-tecnico-67-2020.pdf>



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Dourado De Carvalho, Sanitarista**, em 01/12/2021, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcia São Pedro Leal Souza, Diretor**, em 01/12/2021, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00039603469** e o código CRC **5BF2D675**.

Referência: Processo nº 019.5075.2021.0169670-51

SEI nº 00039603469